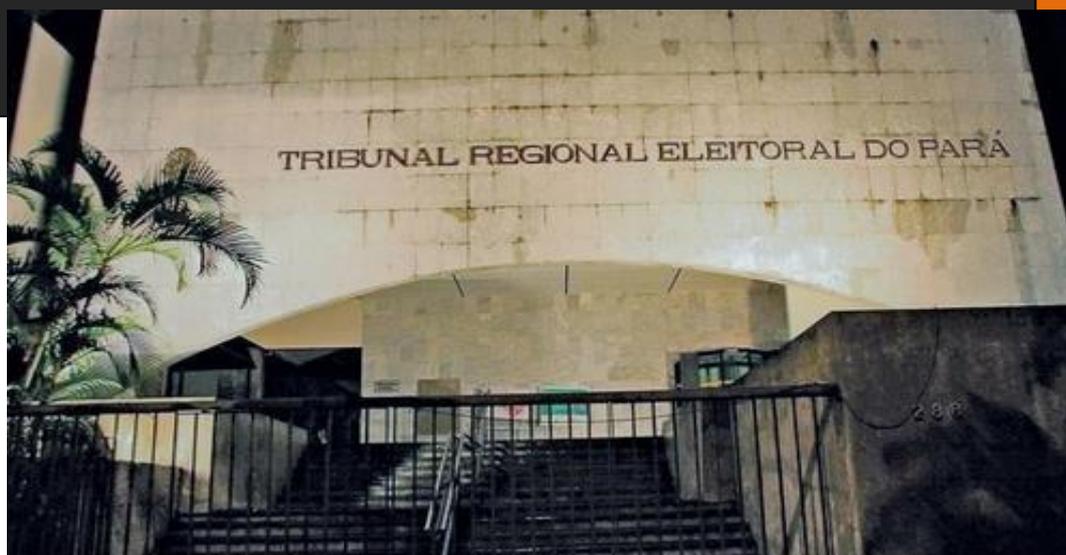


RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA DE GESTÃO Exercícios 2015 e 2016

- 5º Ciclo -



Dezembro de 2022



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretário de Auditoria

Miguel Chicre Bitar de Moraes

Coordenador de Auditoria

Evandro Moreira Ramos

Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal

Luciana Cristina Soares Felipe

Fabício Manoel Santiago Cordeiro

Hugo Hyago de Carvalho Mendonça

1. APRESENTAÇÃO	4
2. METODOLOGIA APLICADA.....	5
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	6
4. TESTES DE MONITORAMENTO	7
5. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 1º CICLO.....	8
6. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 2º CICLO.....	9
7. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 3º CICLO.....	10
8. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 4º CICLO.....	10
9. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 5º CICLO.....	11
10. CONCLUSÃO.....	12
ANEXO I - Histórico de Monitoramentos.....	13
ANEXO II – Avaliação das Evidências	14



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2022, a Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal (SEAP) apresenta o relatório do quinto ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito das Auditorias de Gestão referentes aos Exercícios 2015 e 2016.

Tais auditorias tiveram origem nas Decisões Normativas nº 147/2015 e 156/2016, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), que selecionaram, em dois anos consecutivos, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará para apresentar, em momentos distintos, suas contas relativas aos exercícios de 2015 e 2016, condição que ensejou a elaboração, por parte da unidade de Auditoria Interna deste Regional, dos Relatórios de Auditorias de Gestão alusivos aos exercícios citados, os quais foram expedidos respectivamente em 2016 e 2017 pela então Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCIA).

Tais relatórios referem-se à avaliação dos atos de gestão sob o encargo dos agentes responsáveis, conforme consta no art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, normativo vigente à época, que dispunha sobre processos de contas. Destaca-se que os trabalhos foram orientados para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, tendo sido a avaliação dos atos de gestão efetuada sob a ótica tanto do exame de conformidade quanto do exame de desempenho.

Em ambos os relatórios, a equipe de auditoria emitiu manifestação pela regularidade das contas, julgamento acatado também pelo TCU, por terem sido evidenciadas oportunidades de melhoria na gestão que não resultaram em danos ao erário e que não são suficientes para aposição de ressalva nas contas. Não obstante, as auditorias apontaram a necessidade de adoção de medidas corretivas, as quais permitirão um avanço no nível de governança da entidade.

É exatamente sobre essas oportunidades de melhoria que se debruça este trabalho. O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos de auditoria, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos. No que concerne às auditorias em referência, já foram



realizados 4 (quatro) ciclos de monitoramento, em 2018, 2019, 2020 e 2021, chegando assim neste exercício ao quinto ciclo, a fim de alcançar nível satisfatório de cumprimento das recomendações.

Nesse contexto, cabe ressaltar o papel da unidade de auditoria interna - como impulsionador da governança institucional - de avaliar a existência e o correto funcionamento dos controles internos da organização, reportando os resultados à Alta Administração e sugerindo, se for o caso, melhorias e monitorando, ainda, as ações para implementá-las.

2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o atendimento das recomendações.

Neste sentido, a técnica de análise documental foi aplicada para execução dos trabalhos de monitoramento, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, baseados em requisições de informações às unidades, conforme demonstrando no Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000 (evento nº 1761201). O objetivo dessa etapa é obter informações mais precisas sobre o contexto de cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe encarregada de realizar o monitoramento.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades envolvidas.

Em caráter subsidiário, outras técnicas foram utilizadas, tais como exames de registros, através de consultas a processos no SEI que tratem de ações empreendidas pelos gestores e esforços envidados por eles no cumprimento das recomendações.



No ciclo de monitoramento deste exercício, espera-se alcançar os seguintes benefícios: (a) efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas; (b) aperfeiçoamento dos mecanismos de controle; (c) redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto; (d) implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.

3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Conforme apontado anteriormente, as auditorias supramencionadas concluíram pela aprovação das contas, mas também apresentaram oportunidades de melhorias na gestão do Tribunal. Após a oitiva das unidades afetadas, os encaminhamentos foram consignados nos relatórios finais, que, submetidos à aprovação da Presidência, foram integralmente acolhidos.

Para aferir o cumprimento das recomendações expedidas, foi realizado, em 2018, o primeiro ciclo de monitoramento, que abarcou 21 (vinte e uma) recomendações da Auditoria de Gestão 2016 e uma amostra de 7 (sete) recomendações expedidas na Auditoria de Gestão 2015, selecionadas em face do tempo já decorrido e da redundância dos temas de algumas das recomendações, também abordados nas recomendações da Auditoria de Gestão 2016. Ao final, constatou-se que 11 (onze) recomendações estavam pendentes de cumprimento, razão pela qual foi determinada a realização do segundo ciclo de monitoramento, no ano de 2019.

Na avaliação do segundo ciclo de monitoramento, a equipe de auditoria concluiu que 6 (seis) recomendações, do total de 11 (onze) então monitoradas, ainda estavam pendentes de cumprimento, todas com status "em implementação", o que ensejou a realização do terceiro ciclo de monitoramento, em 2020.

No ciclo de 2020, a equipe de auditoria avaliou o grau de implementação das 6 (seis) recomendações que ainda estavam pendentes de cumprimento ao final do segundo ciclo de monitoramento. Na oportunidade, constatou-se que 2 (duas) recomendações



havam sido implementadas, restando ainda 4 (quatro) recomendações com status “em implementação”, situação que ensejou novo ciclo de monitoramento em 2021.

O quarto ciclo de monitoramento, em 2021, apontou que não houve alteração no grau de cumprimento das recomendações, do que resultou a realização do atual ciclo de monitoramento.

Assim, a amostra aferida neste quinto ciclo de monitoramento é composta pelas 4 (quatro) recomendações avaliadas com status “em implementação” nos ciclos anteriores (2020 e 2021), destacando-se que todas originaram-se da Auditoria de Gestão 2016.

4. TESTES DE MONITORAMENTO

Inicialmente, foram analisadas as informações constantes nos Processos SEI nº 0019416-55.2016.6.14.8000 e 0006008-60.2017.6.14.8000, que tratam da Auditoria de Gestão, Exercícios 2015 e 2016, respectivamente. Foi possível identificar as recomendações expedidas, bem como as evidências que as embasaram.

Para examinar o histórico de cumprimento das recomendações, detalhado nos itens 5, 6, 7, 8 e 9 deste relatório, a equipe de auditoria debruçou-se sobre o Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000, que consolida todas as informações e documentos pertinentes ao monitoramento da Auditoria de Gestão, Exercícios 2015 e 2016.

O plano de ação apresentado pela STI/COSIS (evento nº 1774989) e a manifestação da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade (evento nº 1771371) também serviram como instrumentos examinados pela auditoria interna para formação, neste ciclo, do seu entendimento acerca do grau de cumprimento das recomendações.

Nos referidos documentos, foram elencadas as atividades necessárias ao cumprimento das recomendações classificadas com status “em implementação” no quarto ciclo de monitoramento, bem como as unidades responsáveis e os prazos para conclusão.



Sem prejuízo da análise documental e exames de registros mediante consultas a processos no SEI, papéis de trabalho foram aplicados, visando à obtenção de informações diretamente dos gestores, como forma de prospecção de evidências para obtenção de asseguarção razoável sobre o status de implementação das medidas demandadas em sede de auditoria.

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, conforme disposições fixadas no Manual de Monitoramento do TRE/PA, adotou-se a seguinte classificação:

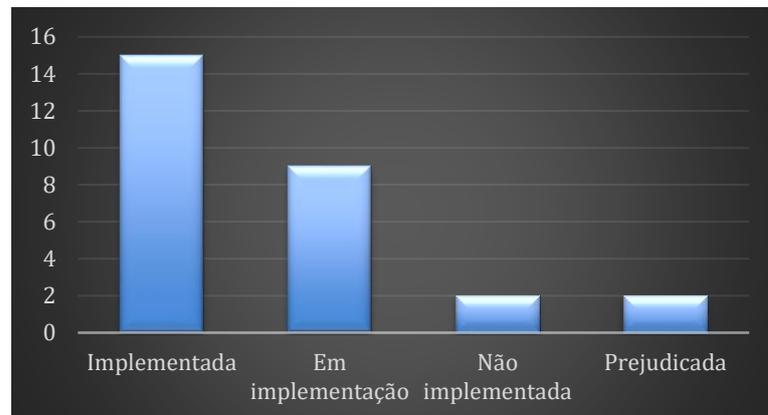
- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação.

A fim de tornar este relatório mais gerencial e objetivo, o detalhamento das análises sobre o atual andamento das ações relacionadas a cada recomendação monitorada neste ciclo será apresentado em tabela anexa a este relatório (Anexo II – Avaliação das Evidências).

5. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 1º CICLO

As recomendações objeto deste trabalho foram monitoradas pela primeira vez no ano de 2018. Foram constatados os seguintes resultados:

Status	Quantidade	Porcentagem
Implementada	15	53,58%
Em implementação	9	32,14%
Não implementada	2	7,14%
Prejudicada	2	7,14%



Fonte: Relatório de Monitoramento - 1º Ciclo

6. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 2º CICLO

Um novo ciclo de monitoramento foi realizado no ano de 2019. Na ocasião, a equipe de auditoria debruçou-se sobre 11 (onze) recomendações, as quais foram identificadas como pendentes de cumprimento no ciclo anterior. Ao final do ciclo, constatou-se que 6 (seis) recomendações ainda estavam pendentes de cumprimento, todas com status “em implementação”, conforme tabela e gráfico abaixo:

Status	Quantidade	Porcentagem
Implementada	5	45,45%
Em implementação	6	54,55%
Não implementada	0	0%
Prejudicada	0	0%



Fonte: Relatório de Monitoramento - 2º Ciclo



7. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 3º CICLO

Ao considerar que 6 (seis) recomendações ainda não haviam sido completamente implementadas, realizou-se, no ano de 2020, o terceiro ciclo de monitoramento. Concluídos os testes de monitoramento, constatou-se que 4 (quatro) recomendações ainda estavam pendentes de cumprimento, todas com status “em implementação”, conforme tabela e gráfico abaixo:

Status	Quantidade	Porcentagem
Implementada	2	33,33%
Em implementação	4	66,67%
Não implementada	0	0%
Prejudicada	0	0%



Fonte: Relatório de Monitoramento - 3º Ciclo

8. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 4º CICLO

No quarto ciclo de monitoramento, constatou-se que as 4 (quatro) recomendações avaliadas permaneciam com status “em implementação”, assim como no final do ciclo anterior, conforme depreende-se da tabela e gráfico abaixo:

Status	Quantidade	Porcentagem
Implementada	0	0%
Em implementação	4	100%
Não implementada	0	0%
Prejudicada	0	0%



Fonte: Relatório de Monitoramento - 4º Ciclo

9. RESULTADO DO MONITORAMENTO – 5º CICLO

Neste quinto ciclo de monitoramento, constatou-se que não houve qualquer alteração no status de implementação das recomendações, conforme tabela e gráfico abaixo:

Status	Quantidade	Porcentagem
Implementada	0	0%
Em implementação	4	100%
Não implementada	0	0%
Prejudicada	0	0%



Fonte: Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000

A fim de deixar este relatório mais gerencial e objetivo, contribuindo assim para a tomada de decisão dos mecanismos de governança, as avaliações das recomendações deste ciclo seguem em anexo deste relatório (Anexo II - Avaliação das Evidências).



10. CONCLUSÃO

Considerando todo o universo de recomendações monitoráveis, o exame dos indicadores revela que houve um grau de atendimento das recomendações de 84,6%. Em que pese o bom índice alcançado até aqui, ainda restam quatro recomendações que, dada a importância estratégica de seus alcances, demandam a realização de um novo ciclo de monitoramento.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, submetemos à decisão da Presidência a realização de um sexto ciclo de monitoramento no próximo exercício, a fim de que seja verificada a evolução no atendimento das recomendações.

É o Relatório.

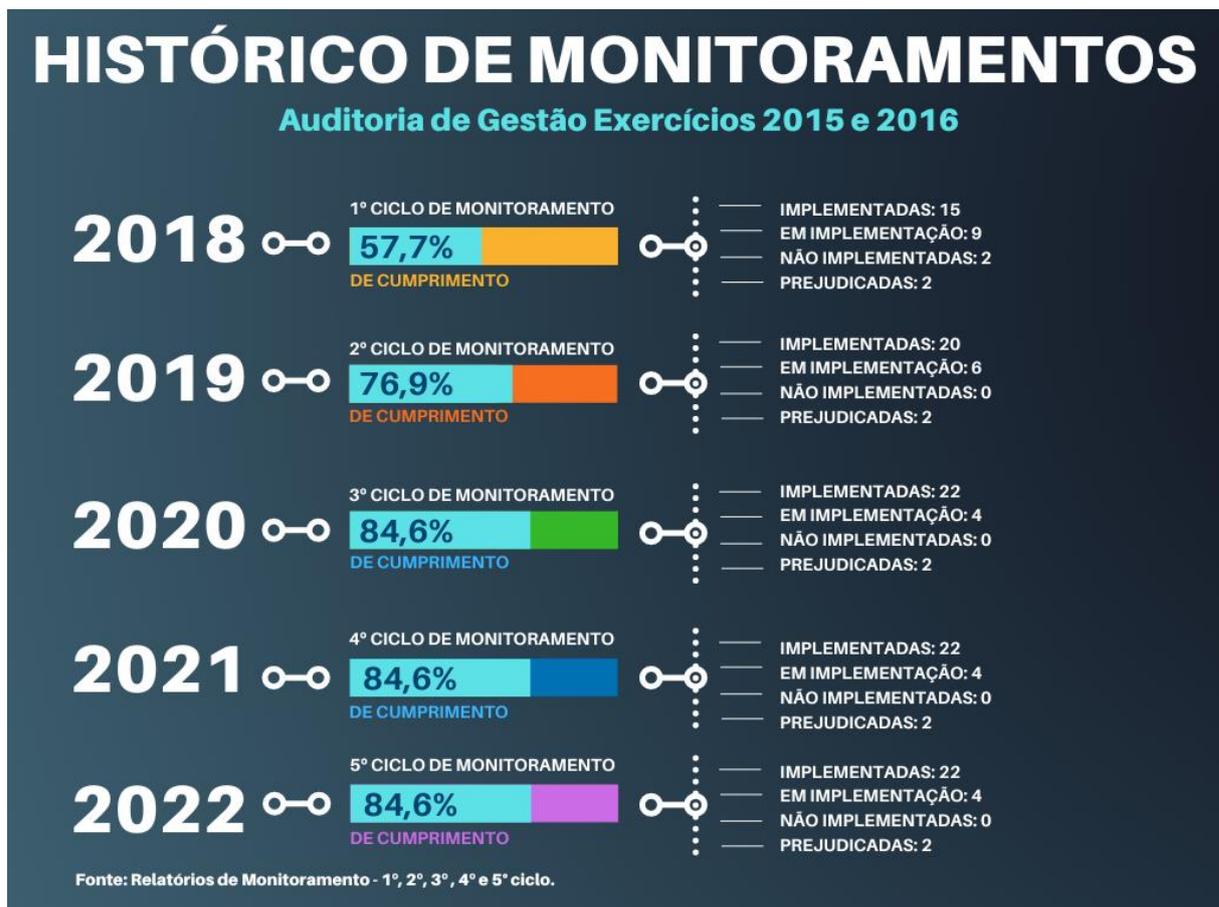
Belém, 14 de dezembro de 2022.

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL - SEAP



ANEXO I - Histórico de Monitoramentos

Abaixo apresentamos um resumo do histórico de monitoramento do cumprimento das 28 (vinte e oito) recomendações objeto deste trabalho, das quais 21 (vinte e uma) são oriundas da Auditoria de Gestão 2016 e 7 (sete) compõem uma amostra das recomendações expedidas na Auditoria de Gestão 2015.





ANEXO II – Avaliação das Evidências

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA DE GESTÃO (EXERCÍCIOS 2015 E 2016)

Recomendação nº 13 - Auditoria de Gestão 2016

Considere no processo de revisão da IN nº 03/2008 previsto no PDTI 2017/2018, a mensuração de prazos para as instâncias que devem se manifestar no processo de priorização de desenvolvimento de softwares

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000 (eventos 1074993 e 1774989)
- Processo SEI nº 0003016-92.2018.6.14.8000 (eventos 0609885 e 1416865)
- Processo SEI nº 0002488-87.2020.6.14.8000 (eventos 1056318, 1060735 e 1060739)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

- Implementada
- Em implementação
- Não implementada
- Prejudicada

Considerações do auditor:

Constatou-se, ainda no terceiro ciclo de monitoramento, que foram tomadas providências pela unidade auditada, sobretudo pela iniciativa de edição da IN nº 06/2018, que revogou e substituiu a IN nº 03/2008. Entretanto, a IN nº 06/2018 necessita de ajustes, conforme observado pela própria unidade auditada (evento 1060768), durante a aplicação do normativo nos anos de 2018 e 2019. A alteração da IN nº 06/2018 é tratada no Processo SEI nº 0002488-87.2020.6.14.8000, no qual foi apresentada minuta de nova IN (eventos 1056318, 1060735 e 1060739), em que se fez constar o estabelecimento de prazos para manifestação das instâncias envolvidas no processo ao longo de todas as suas etapas.

No atual ciclo de monitoramento, COSIS apresentou plano de ação atualizado (evento nº 1774989), onde foi registrada a atividade "Adequar o texto da IN 6/2018 (0003016-92.2018.6.14.8000) para constar a mensuração do tempo de manifestação no processo de priorização de desenvolvimento de softwares (analisar processo SEI 0002488-87.2020.6.14.8000)", com prazo final em Dezembro/2023.

Em consulta ao Processo SEI nº 0003016-92.2018.6.14.8000, verificou-se constar manifestação da COSIS (Despacho COSIS nº 1416865/2021), nos seguintes termos:

"Em atenção ao documento Despacho nº 1309303/2021-TRE/PRE/SEAUD/GABSEAUD, que trata das recomendações pendentes apresentadas no documento 1306927 e que foram programados para serem atendidos conforme documento 1313285, esta coordenadoria informa que está analisando as mudanças necessárias na IN 6/20218 (0609885). O texto da minuta da nova IN será reavaliado na reunião entre COSIS e suas unidades, SADIN e SDS, no dia 17/11/2021, conforme documento 1416878."

Não existem registros posteriores ao evento 1416865 que demonstrem a efetiva reavaliação da IN nº 06/2018, concluindo-se que a unidade auditada ainda não implementou integralmente a recomendação, razão pela qual entende-se que esta recomendação permanece com o status "em implementação".



Recomendação nº 14 - Auditoria de Gestão 2016

Considere no processo de revisão da IN nº 03/2008 previsto no PDTI 2017/2018, a proposição de mecanismo específico para registro de alterações nas priorizações da pauta, de forma que as justificativas para o não atendimento de soluções inicialmente priorizadas sejam comunicadas à(s) unidade(s) demandante(s), após as necessárias discussões em instância colegiada

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000 (eventos 1074993 e 1774989)
- Processo SEI nº 0002488-87.2020.6.14.8000 (eventos 1056318, 1060735, 1060739 e 1077869)
- Processo SEI nº 0003016-92.2018.6.14.8000 (evento 0609885 e 1416865)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

- () Implementada
- () Em implementação
- () Não implementada
- () Prejudicada

Considerações do auditor:

Constatou-se, ainda no terceiro ciclo de monitoramento, que foram tomadas providências pela unidade auditada, sobretudo pela iniciativa de edição da IN nº 06/2018, que revogou e substituiu a IN nº 03/2008. Entretanto, a IN nº 06/2018 necessita de ajustes, conforme observado pela própria unidade auditada (evento 1060768), durante a aplicação do normativo nos anos de 2018 e 2019. A alteração da IN nº 06/2018 é tratada no Processo SEI nº 0002488-87.2020.6.14.8000, no qual foi apresentada minuta de nova IN (eventos 1056318, 1060735 e 1060739), em que se fez constar a obrigatoriedade de comunicação às unidades demandantes sempre que houver modificação de status que tenha impacto no atendimento da lista de prioridades.

Neste ciclo de monitoramento, a COSIS apresentou plano de ação atualizado (evento 1774989), onde foi registrada a atividade "Adequar o texto da IN 6/2018 (0003016-92.2018.6.14.8000) para constar mecanismo específico para registro de alterações nas priorizações da pauta (analisar processo SEI 0002488-87.2020.6.14.8000)", com prazo final em Dezembro/2023.

Em consulta ao Processo SEI nº 0003016-92.2018.6.14.8000, verificou-se constar manifestação da COSIS (Despacho COSIS nº 1416865/2021), nos seguintes termos:

"Em atenção ao documento Despacho nº 1309303/2021-TRE/PRE/SEAUD/GABSEAUD, que trata das recomendações pendentes apresentadas no documento 1306927 e que foram programados para serem atendidos conforme documento 1313285, esta coordenadoria informa que está analisando as mudanças necessárias na IN 6/20218 (0609885). O texto da minuta da nova IN será reavaliado na reunião entre COSIS e suas unidades, SADIN e SDS, no dia 17/11/2021, conforme documento 1416878."

Não existem registros posteriores ao evento 1416865 que demonstrem a efetiva reavaliação da IN nº 06/2018, do que se infere que a unidade auditada não implementou integralmente a recomendação, razão pela qual entende-se que esta recomendação permanece com o status "em implementação".



Recomendação nº 15 - Auditoria de Gestão 2016

Efetue a implementação de relatórios de avaliação do processo de desenvolvimento de softwares, de forma a propiciar o melhoramento contínuo dos ciclos seguintes

Destinatário da recomendação: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000 (eventos 1074993 e 1774989)
- Processo SEI nº 0009441-72.2017.6.14.8000
- Processo SEI 0005178-26.2019.6.14.8000 (evento 785661)
- IN TRE/PA nº 04/2018, art. 11 (evento 608749)
- Portaria TRE/PA nº 18.084/2018 (evento 06087540)

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

- () Implementada
- () Em implementação
- () Não implementada
- () Prejudicada

Considerações do auditor:

No terceiro ciclo de monitoramento (evento 1074993), a STI apresentou como evidência o Processo SEI nº 0009441-72.2017.6.14.8000, especialmente a IN nº 04/2018 (evento 608749). O art. 11 da referida IN prevê, após a implantação do Grupo de Trabalho de Gestão de Processo de Software da STI (instituído pela Portaria TRE/PA nº 18.084/2018, evento 06087540), a avaliação e aprimoramento contínuo do Processo Padrão. Na época, tal processo ainda estava em fase de implantação (PGP objeto do Processo SEI 0005178-26.2019.6.14.8000, evento 785661), com previsão de conclusão para o final de Novembro/2020. No entanto, compulsando o referido processo, verificou-se que não consta, até o momento, registro de conclusão do referido PGP.

Neste ciclo de monitoramento, a COSIS apresentou plano de ação atualizado (evento nº 1774989), onde foi registrada a atividade "*Dar continuidade a tramitação do processo 0013488-84.2020.6.14.8000, com as devidas atualizações na execução do projeto*", com prazo final em Dezembro/2023.

Em consulta ao mencionado processo, verificou-se constar a seguinte manifestação da COSIS (Despacho COSIS nº 1110432/2020):

"Sr. Secretário, segue para vossa ciência do início do I Ciclo de Avaliação e Melhoria Contínua do Processo de Software Padrão da COSIS - PROAGILIS, conforme ação prevista no PDTI 2019/20202. O processo de avaliação será realizado pelos integrantes do GT-GPS, grupo de trabalho instituído para a gestão do processo de software, formado pelos titulares da COSIS, SCDW, SBD e SDS e será registrado nesses autos."

Assim, é possível aferir que ainda não ocorreu a efetiva implementação de relatórios de avaliação do processo de desenvolvimento de softwares, razão pela qual concluiu-se que esta recomendação permanece com o status "em implementação".



Recomendação nº 21 - Auditoria de Gestão 2016

Estabeleça uma política de acessibilidade que favoreça a realização contínua de ações, em consonância com o disposto na Resolução TSE nº 23.381/2012, e que permita a mensuração e o acompanhamento dos indicadores relacionados ao tema no Planejamento Estratégico do Tribunal

Destinatário da recomendação: Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade (CMA)

Evidências apresentadas:

- Processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000 (evento 1313288)
- Resolução TRE/PA nº 5.622/2020
- Portaria TRE/PA nº 19.618/2020

Após análise das evidências apresentadas, conclui-se que a recomendação possui o seguinte status:

- Implementada
- Em implementação
- Não implementada
- Prejudicada

Considerações do auditor:

Nos ciclos de monitoramento anteriores, verificou-se que, através da Resolução TRE/PA nº 5.622/2020, o Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão foi instituído como unidade administrativa, tendo, portanto, caráter permanente. Assim, ficou demonstrada a melhoria na estrutura organizacional, inclusive com 2 (duas) estruturas atuando conjuntamente (Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão e Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade).

No atual ciclo (evento 1771371), a CMA apresentou informou que:

"O atendimento da recomendação emitida nas Auditorias de Gestão referentes aos Exercícios 2015 e 2016, restou sobrestado em razão do aumento das demandas desta unidade relacionadas ao processo eleitoral de 2022. Entretanto, vale destacar que os estudos para implementação da medida em questão serão devidamente reiniciados em parceria com as unidades envolvidas com a questão da acessibilidade neste Regional e, oportunamente, serão apresentadas para análise superior."

No entanto, ainda não foi efetivamente estabelecida uma política de acessibilidade que favoreça a realização contínua de ações e o atendimento da Resolução TSE nº 23.381/2012. Também estão pendentes a mensuração e o acompanhamento dos indicadores relacionados ao tema no Planejamento Estratégico do Tribunal. Por tais motivos, a equipe de auditoria entende que a recomendação ainda não foi cumprida totalmente, permanecendo com status "em implementação".